



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PARÁ

### Parecer CI/ PMLA

**Finalidade:** Manifestação para instrução do processo Nº 0856/2017, referente à contratação por Carta Convite nº 011/2017.

**Entidades Solicitantes:** Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Limoeiro do Ajuru.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de engenharia para revitalização da praça da bandeira do Município de Limoeiro do Ajuru.

### APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

#### 1. DOS FATOS

Chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação os **Processos Administrativos nº 0856/2017**, referente a Carta Convite nº **011/2017**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de engenharia para revitalização da praça da bandeira do Município de Limoeiro do Ajuru.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 22, § 3º, da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

#### 3. DA ANÁLISE

3.1. A Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

- a. A solicitação para aquisição dos serviços, com demonstração, detalhamento, finalidade do serviço a ser contratado.
- b. Pesquisa de Mercado (Cotação de preços) e seu respectivo mapa comparativo de preços das cotações recebidas.
- c. Declaração de adequação orçamentária e autorização dos ordenadores de despesas para abertura do processo, com suas respectivas identificações orçamentárias pelos códigos dos créditos próprios das classificações e das categorias de programação.
- d. Cópia do Decreto de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio das licitações.
- e. As Cartas Convites.
- f. Comprovante do cadastramento das pessoas jurídicas convidadas.
- g. Consta os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica para contratação, que se encontram nesta data de forma Regular.



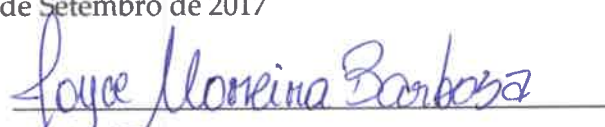
- h. Minuta do termo de contrato.
- i. Comprovante de entrega dos convites aos convidados
- j. Observa-se que a entidade promotora do certame dispõe do quadro de avisos onde regularmente são divulgadas, dentre outras informações, cópias do convite de licitação.
- k. Consta o original das propostas e demais documentos que a instruem.
- l. A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no respectivo ato convocatório.
- m. Os preços constantes da proposta vencedora estão compatíveis com os praticados no mercado conforme demonstrado na estimativa inicial.
- n. Consta Ata de Abertura do certame indicando: Os nomes dos licitantes interessados; o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta vencedora.
- o. Consta ato de homologação e adjucação do objeto da licitação.
- p. Os atos administrativos foram praticados por agentes públicos competentes. q. Constam no contrato as cláusulas:
- Que define o regime de execução
  - Que definam os direitos, as responsabilidades das partes, penalidades cabíveis e os valores das multas.
  - Caso de Rescisão.
  - Que estabeleça a obrigação do contratado de manter durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - Que declara competente o fórum da sede da administração para dirimir qualquer questão contratual.
- 1.1. Após conclusão da fase preparatória houve a emissão de parecer favorável do jurídico, tendo dado início à fase externa com a Publicação no mural da Prefeitura no dia **08/09/2017**, com abertura do **Convite dia 15/09/2017**.

## 2. CONCLUSÃO

Concluo assim, que a previsão da contratação postulada pelas requerentes, através do Processo Administrativo sob análise, **ENCONTRA AMPARO LEGAL**, face à correta aplicação do Art. 22, § 3º, da Lei N° 8.666 de 21 de Junho de 1993. **MANIFESTA-SE, portanto favorável** ao cumprimento das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de engenharia para revitalização da praça da bandeira do Município de Limoeiro do Ajuru.

É o parecer.

Limoeiro do Ajuru, 22 de Setembro de 2017



JOYCE MOREIRA BARBOSA  
Controladora Interna Municipal Dec.069/2017